



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 527 DE 22 DE JUNHO DE 2009.

Autor: Poder Executivo

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL AS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, COM A FINALIDADE DE ADEQUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO E APOIO NA QUALIDADE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar no orçamento vigente, a importância de R\$ 162.100,00 (Cento e sessenta e dois mil e cem reais), e de acordo com as especificações de seus recursos, e de conformidade com a Lei nº 492, de 12/12/2008 em seu art. 7º e 8º, e nos apáros do art. 41 inciso II e art. 42 da Lei nº 4.320 de 17/03/1964, favor da seguinte unidade orçamentária, assim detalhadas:

FONTE 023	145.890,00
FONTE 000	16.210,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROGRAMA DE TRABALHO - NOVO:

2013.10.302.0056.1.780 Convenio – FNS nº 2047/2008

ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.00.023	Equip. e Material Permanente	NOVA	145.890,00
4.4.90.52.00.000	Equip. e Material Permanente	NOVA	16.210,00
TOTALGERAL			162.100,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, advirão do repasse ao Convenio nº 2047/2008, por intermédio do Fundo Nacional de Saúde, para a estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde do município de Mesquita, publicado em 15/01/2009 no D.O.U, á classificar na seguinte Conta de Receita **1761.99.20.00.00 – Convenio – FNS nº 2047** – Fonte 023, com o objetivo de aquisição de equipamentos e material permanentes para unidade básica de saúde EM MESQUITA, firmado com a União, e de acordo com o artigo 42, da Lei n.º 4.320, de 17/03/1964, conforme abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

1761.99.20.00.000	Convenio – FNS nº 2047/2008	145.890,00
--------------------------	------------------------------------	-------------------

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Suplementar, advirão da anulação parcial dos seguintes Programas de Trabalho e suas codificações de despesa ora proposto, e de acordo com os Arts. 40 e 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

2013.10.122.0006.2.052 Recursos Humanos – BL.V

ELEMENTO DA DESPESA:

714	3.3.90.49.00.000	Auxilio - Transporte	1.218,70
Subtotal			1.218,70

PROGRAMA DE TRABALHO:

2013.10.302.0056.2.904 Assistência Farmacêutica – Farmácia Especializada – BL. IV

ELEMENTO DA DESPESA:

836	3.3.90.30.00.000	Material de Consumo	14.991,30
Subtotal			14.991,30
Total			16.210,00
TOTALGERAL			162.100,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 22 de junho de 2009.

**Artur Messias
Prefeito**

Rua Arthur de Oliveira Vechi, 120, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.
Telefone: 3763-9701 – Ramal: 203 - PABX: 3763-9732– e-mail:

gabinete@mesquita.rj.gov.br